



Ofício Convite n.º 046/GAB.AMM/2025

Cuiabá, 27 de junho de 2025.

Aos Excelentíssimos (as) Senhores (as)
Prefeitos (as) Municipais
Estado de Mato Grosso - MT

ASSUNTO: Incremento ao Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil- Novas Turmas e Novos Estabelecimentos (EI Manutenção)

Excelentíssimos (as) Senhores (as) Prefeitos (as),

A Associação Mato-Grossense dos Municípios, neste ato representada pelo Presidente **que abaixo subscreve**, cumprimentando-os cordialmente, vem, **INFORMAR**, incremento ao Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil.

O Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil está instituído pelas Leis nº 12.499, de 29 de setembro de 2011, e nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, e regulamentado, respectivamente, pelas Resoluções CD/FNDE nº 15 e 16, de 16 de maio de 2013, que estabelecem os critérios e procedimentos para a transferência automática de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal¹.

O Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Novas Turmas e Novos Estabelecimentos (EI Manutenção) consiste na transferência de recursos financeiros com o objetivo de apoiar a expansão da oferta e de regular o funcionamento das novas matrículas,

¹ <https://www.gov.br/mec/pt-br/pnei/programa-de-apoio-a-manutencao-da-educacao-infantil> - todo o texto com adaptações.



seja em novos estabelecimentos ou em novas turmas de educação infantil, até que estas sejam computadas para recebimento de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

As iniciativas de novas matrículas consideram que os repasses do Fundeb, principal mecanismo de financiamento da educação básica para municípios e Distrito Federal, não ocorrem em tempo real. Isso porque o fundo financia as matrículas computadas no censo escolar do ano anterior e, entre a data de cadastro das matrículas no Dia Nacional do Censo Escolar, a duração do ano letivo e o repasse de recursos, ocorre um movimento contínuo de matrículas na rede. Esse descompasso pode variar de seis a dezoito meses.

Para saber mais sobre utilização de recursos e prestação de contas, acesse as páginas no site do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): Programa de Apoio a Novos Estabelecimentos de Educação Infantil e Programa de Apoio a Novas Turmas de Educação Infantil.

Quanto à adesão ao programa é realizada pelo representante legal do município ou do distrito federal no Módulo E. I. Manutenção do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC (Simec), criado para subsidiar o Ministério da Educação (MEC) na análise e aprovação das solicitações.

Podem aderir ao programa as prefeituras Municipais, mas para isso, é necessário que a obra da unidade do ProInfância esteja com pelo menos 90% de execução comprovada no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (Simec), no endereço simec.mec.gov.br.

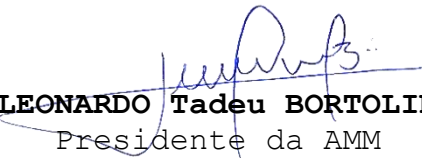


O município pode consultar os Resultados via Relatório o qual pode ser consultado no link abaixo:

https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_01_pc

A AMM recomenda aos gestores educacionais fazer a adesão para fins de incremento do recurso voltado à educação infantil.

Atenciosamente,


LEONARDO Tadeu BORTOLIN
Presidente da AMM